



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Santa Maria  
**Pró-Reitoria de Planejamento**

## **RETIFICAÇÃO DA NOTA TÉCNICA Nº 01/2017/COPROC/PROPLAN**

PROCESSO Nº  
INTERESSADO: SEÇÃO CONVÊNIOS/DCF/PRA

### **1. ASSUNTO**

1.1. Regulamenta a prestação de contas através da descrição de metas qualitativas conforme estabelece o inciso XII, do artigo 25 da Resolução UFSM 23/2012.

#### **ONDE LÊ-SE:**

4.1.1 Seja encaminhado o relatório de prestação de contas com a descrição da execução por meta definida no Plano de Trabalho/Projeto para aprovação do Conselho do Centro do órgão responsável pela execução do projeto;

#### **LEIA-SE:**

4.1.1 Seja encaminhado o relatório de prestação de contas com a descrição da execução por meta definida no Plano de Trabalho/Projeto para aprovação do Colegiado do Departamento responsável pela execução do projeto, e, de forma facultativa, para o Conselho do Centro, (ou órgãos equivalentes quando a estrutura for diferente), conforme recomenda o item 9.2.1 do ACÓRDÃO Nº 2016/2011 – TCU – Plenário;

Por fim, a título de esclarecimento, cabe complementar que a prestação de contas analisada pelo DCF é realizada com objetivos de atestar a eficiência, mais relacionada às metas quantitativas, enquanto que a análise realizadas pelos órgãos colegiados ou pares equivalentes foca mais a análise da eficácia, mais relacionada às metas qualitativas, uma vez que exige dos seus membros conhecimentos específicos sobre o tema do projeto executado e envolve o julgamento de mérito quanto ao alcance dos resultados propostos.

Santa Maria, 18 de julho de 2017.

**JOEDER CAMPOS SOARES**  
Pró-Reitor de Planejamento em exercício